Publicado em 20/04/2001
no Órgão Oficial do Município
Nº: 0211 - Página: 28

REVOGADO 124

LEI COMPLEMENTAR Nº 60
DATA: 16 de abril de 2001.
SÚMULA: ALTERA O § 1º DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 15 DE JUNHO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 09, de 18 de dezembro de 1991, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Fica criada a Comissão Técnica de Zoneamento e Uso do Solo – CTU, com as seguintes atribuições:

I - ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...

II - ...

III - ...

§ 1º A Comissão Técnica de Zoneamento e Uso do Solo – CTU, será constituída por:

I – Secretário Municipal de Planejamento Urbano, o presidente da Comissão;

II – Secretário Municipal de Obras;

III – Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

IV – Um técnico representante do órgão coordenador do Plano Diretor Municipal;

V – Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, em Foz do Iguaçu – **CREA-PR**;

.../Lei Complementar nº – fls. 02

VI – Um representante da Procuradoria Geral do Município;

VII – Um representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Foz do Iguaçu – **AEFI-PR**." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2001.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal
da Administração